



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano VIII - Edição nº 00515 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CCBAD3C5CBAAE34B1AC5D96B7501E1D6

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2018 - TOMADA DE PREÇOS.

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2018**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 002-2018

**CONTRATADA: NUNES ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 07.492.799/0001-20, LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 319, CENTRO, CEP: 44.900-000, IRECÊ- BAHIA, INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº 069.610.425, QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **OBJETO** CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 20,19 KM DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.

§1º A **CONTRATADA** FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO OBJETO, DE ATÉ 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, NA FORMA DOS §10 DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

§2º AS SUPRESSÕES PODERÃO SER SUPERIORES A 25%, DESDE QUE HAJA RESULTADO DE ACORDO ENTRE OS CONTRATANTES.

§3º É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA **CONTRATADA** COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA **CONTRATADA**, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O **CONTRATANTE** POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.

§4º OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO NÃO PODEM SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DURANTE TODO O PRAZO DA SUA VIGÊNCIA, DEVENDO SER EXECUTADOS POR EMPREGADOS DA **CONTRATADA**, SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL DESTA, MEDIANTE VÍNCULO DE SUBORDINAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA COM A EMPRESA CONTRATADA, SOBRE OS QUAIS MANTERÁ ESTRITO E EXCLUSIVO CONTROLE.

O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO É DE **R\$ 34.401,99 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, 20 DE ABRIL A 20 DE JUNHO.

UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página 1 de 1